Francisco Henrique Moura George
Digitally signed by Francisco Henrique Moura George
DN: c=PT, o=Ministério da Saúde, ou=Direcção-Geral da Saúde, cn=Francisco Henrique Moura George
Date: 2009.05.27 12:40:19 +01'00'

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt
Ministério da Saúde

Direcção-Geral da Saúde

Circular Informativa

Assunto: **Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral Crianças e Jovens que frequentam escolas públicas e IPSS: Triagem**

Nº:15/DCVAE/DSPPS
DATA:27/05/2009

Para: **Divulgação Externa**

Contacto na DGS: **Dr. Rui Calado, Dra. Ana Margarida do Céu, Dra. Cristina Cádima, Dra. Margarida Jordão**

Nos Agrupamentos de Centros de Saúde dotados de higienista oral, a Circular Normativa nº 2/DCVAE/ /DSPPS/09 de 9 de Janeiro prevê a realização de triagens nas escolas, para identificação das crianças e jovens de 7, 10 e 13 anos livres de cárie nos dentes permanentes na perspectiva de preencher a capacidade instalada para consultas de higiene oral das suas Unidades Funcionais.

Para se obterem os resultados esperados, a referida triagem deverá ser efectuada com recurso a procedimentos extremamente simples que se traduzem na utilização de uma espátula descartável e uma fonte de luz adequada, natural ou artificial.

A inexistência de riscos para a saúde resultantes da triagem, a inocuidade da observação e o posterior envio de informação a todos os encarregados de educação, fornecer-lhes-á os elementos necessários à tomada de decisão relativamente às consultas de higiene oral ou de medicina dentária que lhes estão a ser propostas.

Para o efeito, ser-lhes-á enviado através da escola um documento de referenciação para a consulta de higiene oral ou um cheque-dentista, constituindo o acto de marcação de consulta e a assinatura dos citados documentos o seu inequívoco conhecimento do processo.

No entanto, se a Escola/Agrupamento de Escolas considerar importante esclarecer os encarregados de educação deverá ser-lhes enviada a seguinte informação:

- A observação inerente à triagem é absolutamente isenta de riscos para o seu educando;
- O desejo de não participação do seu educando no processo de triagem deverá ser manifestado expressamente, antes da data prevista para a sua realização;
- Após a triagem, o encarregado de educação receberá um documento explicativo dos procedimentos de intervenção propostos, em função da realidade observada.

Tendo em consideração que deverá ser assegurada a equidade no acesso da população - alvo a cuidados de saúde oral específicos, prestados por profissionais especializados, nos casos em que se desconhece a situação de saúde oral da criança ou do jovem, por recusa de triagem, deverá ser emitido um cheque-dentista, que dará oportunidade ao encarregado de educação de decidir, ou não, sobre a sua utilização.

De notar que um dos indicadores mais importantes para a avaliação do desempenho dos serviços públicos relativamente aos objectivos do alargamento do PNPSO, será a Taxa de Cobertura, calculada em cada ano lectivo, por grupo-alvo, através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nº crianças a quem foi emitido cheque-dentista, referenciação HO ou carta informativa}}{\text{Total de crianças que frequentam as escolas públicas /IPSS}}$$

O impacto positivo do novo modelo de intervenção em saúde oral na população-alvo dependerá do empenho dos profissionais de saúde e da educação na disponibilização do acesso de todos os eventuais beneficiários aos cuidados preventivos e curativos.

O Director-Geral da Saúde

Francisco George